

LEI Nº 3.894, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

(AUTORIA DO VEREADOR MICHEL OLIVEIRA RODRIGUES DA SILVA)

*“Dispõe sobre a publicidade dos atos
referentes aos Conselhos Municipais e
dá outras providências.”*

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo,
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo municipal obrigado a divulgar por meio de seu portal institucional lista de todos os Conselhos ativos junto à administração pública, constando informações atualizadas quanto aos dispositivos legais de criação e regulamentação de cada Conselho, assim como a lista de seus respectivos membros e seus regimentos internos.

Art. 2º. Deve-se fazer disponível de imediato acesso, preferencialmente por meio do portal institucional da prefeitura, as atas referentes a cada reunião realizada por cada conselho dentro de prazo razoável estabelecido por Decreto.

Art. 3º. As reuniões de Conselhos devem ser realizadas em local público, sendo garantido o livre acesso da população considerando eventuais limitações de espaço.

Art. 4º. As reuniões de Conselhos devem ser convocadas antecipadamente com prazo para que garanta à população interessada a possibilidade de acompanhar presencialmente cada reunião.

Parágrafo único. Para a garantia do disposto neste artigo, compete à prefeitura a criação e atualização de agenda unificada de reunião de conselhos, estando essa disponível no seu portal institucional visando informar a população quanto à data, local e horário das reuniões subsequentes.

CÂMARA ESTURÍSTICA SALTO-20-Set-2021-1690-00008-22
Assistente Legislativa - Turística

Art. 5º. O Poder Executivo instituirá formas pelas quais as demandas de qualquer membro da sociedade civil serão recebidas pelos Conselhos.

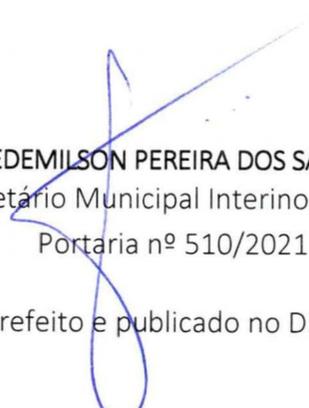
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 16 de setembro de 2021 – 323º da Fundação.



LAERTE SONSIN JÚNIOR
Prefeito Municipal



EDEMILSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal Interino de Governo
Portaria nº 510/2021

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.